

PROJETO DE LEI Nº 047/24, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui Turno Único no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARIELI VOBITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com exceção dos serviços considerados essenciais, os quais serão definidos através de Decreto Municipal, fica instituído Turno Único no Serviço Público Municipal, com a redução provisória da jornada de trabalho diária para seis (06) horas ininterruptas, independentemente da carga horária semanal, como medida excepcional de contenção de despesas públicas e otimização da máquina pública.

§ 1º - O Turno Único compreenderá o período de 16 (dezesseis) de dezembro de 2024 a 16 (dezesseis) de fevereiro de 2025, podendo ter seu término antecipado a qualquer tempo e/ou prorrogado até o final do mês de fevereiro de 2025, mediante Decreto Municipal.

§ 2º - Garantir-se-á o cômputo do sábado não trabalhado para fins de percepção do benefício alimentação, conforme Lei Municipal nº 1.790/2021, de 22 (vinte e dois) de outubro de 2021, e eventuais alterações posteriores, aos cargos públicos com jornada horária laboral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, submetidos, excepcionalmente, ao Turno Único de que trata esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

MARIELI VOBITO,
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores no Exercício do
Cargo do Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 047/2024

Excelentíssima Senhora Vice-Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal nº 47/2024, para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores.

Através da presente proposição, pretendemos instituir Turno Único Ininterrupto, no período de 16 de dezembro de 2024 à 16 de fevereiro de 2025, podendo ser interrompido e/ou prorrogado, mediante Decreto Municipal, nos termos dispostos no Projeto de Lei.

Ressaltamos, outrossim, que os serviços de Saúde desenvolverão suas atividades em horário normal, vez que, pela sua natureza essencial, devem ser desenvolvidos na normalidade.

Sabe-se que, vários Municípios da região e do Estado já instituíram este instrumento ainda em meses anteriores, como uma das medidas de contenção de despesa pública.

A medida se faz necessária para adequarmos nosso Município à realidade de arrecadação, evitando o colapso das finanças municipais que atualmente estão controladas, e permitindo que o Município possa continuar realizando investimentos que se traduzem em obras e melhorias para nossa população, razão pela qual esperamos que o presente Projeto de Lei encontre respaldo junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

MARIELI VOBITO,

Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores no Exercício do
Cardo do Prefeito Municipal.